

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2021

Pelo presente edital, a, **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº10.097 de 19 de dezembro de 2000, e, no Decreto Federal nº 5.579 de 22 de novembro de 2018, torna pública a realização de processo seletivo, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, visando o preenchimento de 46 (quarenta e seis) vagas para contratação de aprendizes no programa de aprendizagem em curso profissionalizante no SENAI/RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ nº 33.564.543/0047-35, Itaguaí – RJ, que Visa propiciar o desenvolvimento de competências e, portanto a formação em um perfil título/ profissional de cursos de nível denominado na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e/ou Aprendizagem Profissional, dando direito a Certificado/Diploma da instituição formadora, mediante as seguintes condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

O SENAI/RJ, enquanto instituição formadora, realizará a inscrição, aplicação da prova e matrículas, mediante os critérios de seleção e contratação estabelecidos pela **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos (as), normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo e informações referentes ao curso que será ministrado pela entidade formadora.
- 1.2. O candidato (a) deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso, quanto:
 - 1.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, que está prevista para o dia **07 de fevereiro de 2022**, ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.;
 - 1.2.2. Escolaridade - estar cursando o ensino médio ou o ter concluído;
 - 1.2.3. Comprovação de Documentos
- 1.3. A conclusão do curso se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, conforme legislação educacional, devendo o aluno considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horários descritos no item 4 deste edital.

1.4. Será considerado evadido o aluno que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado reprovado o aluno que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.5. Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com a SENAI/RJ pode ser finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6. O certificado/diploma do Programa de Aprendizagem somente será emitido caso o(a) aprendiz seja aprovado(a), na fase teórica e prática da SENAI/RJ e na prática profissional na empresa.

1.7. O(A) aprendiz que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência, poderá obter declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem.

2. CLIENTELA E PRÉ-REQUISITOS

Serão condições para se candidatar a participar de curso:

1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, que está prevista para o dia 07 de fevereiro de 2022, ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.;

1.3.1. Em observância à CLT e a 13.146/2015, ao candidato com deficiência não se aplicará a idade máxima de 24 anos e deverá, sobretudo, considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

1.4. Possuir os pré-requisitos necessários e específicos ao curso em questão, idade e escolaridade, conforme disposto no item 1.2 e apresentar no ato da matrícula os documentos elencados no item 13;

1.5. Não ter concluído o curso pretendido em nenhuma unidade SENAI/RJ;

1.6. Não ter sido aprendiz da empresa nos últimos 06(seis) meses;

3. DO(S) CURSO(S)

A oferta de cursos definida para este edital contempla:

- **Soldador de Estruturas Metálicas – 1600 horas**
- **Mecânico de Manutenção – 1600 horas**

3.1 Propiciar ao (a) aprendiz os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como **Soldador de Estruturas Metálicas e Mecânico de Manutenção**, capacitando-o para **competência geral do curso**.

4. DA UNIDADE, EMPRESA CONTRATANTE, CURSOS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES POR CURSO, DIAS E HORÁRIO.

O total do número de vagas disponíveis neste edital corresponde à soma de vagas dos cursos de Soldador de Estruturas Metálicas e Mecânico de Manutenção, nas duas etapas (Teórica - Prática e Prática Profissional), totalizando 46 vagas, conforme apresentado nos itens 4.1 e 4.2.

4.1 Entidade Formadora: Teórico-Prática

Unidade SENAI-RJ	Curso	Carga horária Teórica	Previsão do início do curso	Previsão do término do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições por curso	Dias/ Horário do curso
SENAI Unidade Itaguaí	Soldador de Estruturas Metálicas	800	07/02/2022	10/12/2022	23	92	Segunda a sexta 08h às 12h
	Mecânico de Manutenção	800	07/02/2022	10/12/2022	23	92	Segunda a sexta 08h às 12h

Total de inscrições disponibilizadas: 184 Inscritos. (quatro vezes o nº de vagas)

4.2 Empresa Contratante: Prática Profissional

Local	Curso	Carga horária Prática	Previsão do início do curso	Previsão do término do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições por curso	Dias/ Horário do curso
NUCLEP	Soldador de Estruturas Metálicas	800	13/12/2022	04/11/2023	23	92	Segunda a sexta 08h às 12h/ ou de 12:30h às 16:30h
	Mecânico de Manutenção	800	13/12/2022	04/11/2023	23	92	Segunda a sexta 08h às 12:30h/ ou de 12h às 16:30h

4.2.1 A Prática Profissional acontecerá nas dependências da NUCLEP após o término aprendizagem teórico-prática no SENAI/RJ, de acordo com o calendário instituído pela própria empresa.

4.2.2 Os critérios para definição do horário de cumprimento da carga horária da prática profissional (manhã/tarde) serão definidos pela empresa seguindo os critérios determinados abaixo:

- Ordem de Classificação no resultado final e aproveitamento geral da aprendizagem teórico-prática no SENAI/RJ, sendo esta ordem pertencente a cada curso;
- Percentual de frequência durante o período do referido curso/etapa;
- disposição de vagas nas áreas de alocação dos aprendizes, por curso.

Havendo necessidades de adequação dos critérios acima, a NUCLEP reserva-se no direito de fazer uma análise pontual dos recursos apresentados pelo aprendiz.

5. TEÓRICO-PRÁTICA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

5.1 Local: SENAI Itaguaí - Rod. Rio-Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga.

5.2 Seguem os objetivos dos cursos:

CURSO DE APRENDIZAGEM – TEÓRICO-PRÁTICA			
CURSO	OBJETIVO DO CURSO	INÍCIO DA TEORIA	TÉRMINO DA TEORIA
Soldador de Estruturas Metálicas	Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como Soldador de Estruturas Metálicas, de acordo com a missão e o perfil de competências definido pelo Comitê Técnico Setorial de Soldagem, bem como para formação das Competências Gerais pretendidas pela Educação Profissional segundo a Concepção do SENAI-RJ.	07/02/2022	10/12/2022
Mecânico de Manutenção	Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como Mecânico de Manutenção, de acordo com a missão e o perfil de competências definido pelo Comitê Técnico Setorial de Mecânica, bem como para formação das Competências Gerais pretendidas pela Educação Profissional segundo a Concepção do SENAI-RJ.	07/02/2022	10/12/2022

6. DA PRÁTICA PROFISSIONAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. Local: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP - Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ

6.2. Seguem os objetivos da Prática Profissional:

CURSO DE APRENDIZAGEM – PRÁTICA PROFISSIONAL			
CURSO	OBJETIVO DO CURSO	INÍCIO DA PRÁTICA	TÉRMINO DA PRÁTICA
Soldador de Estruturas Metálicas	Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como Soldador de Estruturas Metálicas, de acordo com as competências adquiridas para execução de operações de soldagem em estruturas de aço, segundo procedimentos técnicos pré-estabelecidos e atendendo às condições de qualidade, reconhecendo as características, as aplicações e os recursos tecnológicos empregados em processos metalúrgicos de soldagem, como também, as diferentes variáveis que impactam os processos de soldagem, tendo em vista o apoio à elaboração dos procedimentos operacionais de execução e de controle.	13/12/2022	04/11/2023

Mecânico de Manutenção	Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como Mecânico de Manutenção, de acordo com as competências adquiridas para realizar a manutenção de máquinas e equipamentos industriais, através da identificação de problemas de funcionamento e da aplicação das técnicas de correção, dentro dos padrões técnicos, de segurança, de qualidade e de preservação ambiental estabelecidos.	13/12/2022	04/11/2023
-------------------------------	---	------------	------------

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições para o “Processo Seletivo para o Programa de Aprendizagem Industrial” serão realizadas somente via **internet**, no **link** <https://www.firjansenaisesi.com.br/web/app/edu/portalprocessoseletivo/?c=3&f=715&ct=77&ps=163#/es/informacoes> disponibilizado pelo SENAI/RJ, com preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário.
- 7.2. As inscrições para os cursos e turmas apresentados neste Edital estarão abertas somente no período e horário disponibilizados neste Edital.
- 7.3. O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para os cursos atingir quatro vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.
- 7.4. A empresa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos(as) inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI/RJ.
- 7.5. O candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF, optando por um dos cursos ofertados especificamente para este edital (**Mecânico de Manutenção ou Soldador de Estruturas Metálicas**), do Programa de Aprendizagem Industrial/Profissional.
- 7.6. Não poderá se inscrever neste processo seletivo, o candidato(a) que já tenha cursado, concluído e certificado no mesmo curso de aprendizagem, objeto deste Edital.
- 7.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.
- 7.8. Todo o procedimento de inscrição se dará pelo site da instituição formadora (SENAI/RJ) <https://www.firjansenaisesi.com.br/web/app/edu/portalprocessoseletivo/?c=3&f=715&ct=77&ps=163#/es/informacoes>, não existindo agentes externos para tal ato, nem disponibilização do espaço físico da instituição para tanto.
- 7.9. No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher formulário com dados solicitados, realizando upload dos documentos obrigatórios. Caso o upload não seja realizado com a totalidade da documentação exigida, ou com documentos ilegíveis ou vencidos, a inscrição será considerada invalidada/anulada.
- 7.9.1. Não será possível a inclusão e/ou envio de documentos posteriormente ao ato

de inscrição.

7.9.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709 (LGPD), o SENAI/RJ se compromete com a correta eliminação dos dados pessoais dos candidatos não aprovados ou não matriculados, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.

7.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá especificar a deficiência no ato da realização de sua inscrição, indicando no espaço disponível do formulário tal informação.

7.10.1 A caracterização enquanto pessoa com deficiência não é garantia de reserva de vaga e de favorecimento no processo classificatório, conforme prevê a legislação vigente (13.146/15).

7.11. Documentos obrigatórios para a inscrição

- Identidade do (a) próprio candidato(a), dentro do período de validade;
 - No caso de estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
 - No caso de refugiados: Protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- CPF do(a) próprio candidato(a); (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF) - dispensável, caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- Comprovante **do ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando o Ensino Médio: declaração atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado e previsão de conclusão do curso;**
 - No caso de estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
 - Para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), é necessária a comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico;
- Comprovante de residência;
- Foto 3x4;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista, para candidatos do sexo masculino;

Os documentos acima devem estar legíveis para que a inscrição possa ser efetivamente validada e os arquivos dos documentos poderão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com o tamanho de cada arquivo até 1 MB e no total 9 MB.

7.12. A inscrição está condicionada a entrega, via upload, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso. O candidato(a) está ciente que é de sua responsabilidade a autenticidade e legibilidade dos documentos comprobatórios necessários para a realização da inscrição.

7.13 Após a validação dos documentos o candidato será convocado para próxima fase da pelo e-mail Firjan SENAI Itaguaí firjansenaitaguaui@firjan.com.br.

7.14. Não serão aceitos documentos vencidos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade, sob pena de cancelamento unilateral da inscrição.

7.15. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

7.16. A instituição formadora (SENAI/RJ) e a empresa responsável pelas vagas (NUCLEP), não se responsabilizam por quaisquer intercorrências no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), os meios de acesso e efetivação do procedimento por meio do site disponibilizado.

7.17. Após a finalização do formulário não será possível cancelar ou alterar o curso escolhido.

7.18. O SENAI/RJ enviará uma mensagem por e-mail para os Candidato(a)s validados após a inscrição, informando o link para a Reunião de Informação Profissional conforme Cronograma, item 15.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A NUCLEP E O SENAI/RJ declaram estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

8.2. As Instituições se obrigam, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

8.2.1. Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados Brasileira – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade de Proteção de Dados.

As expressões utilizadas no presente edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

No âmbito deste contrato, a NUCLEP e o SENAI/RJ atuarão como CONTROLADORAS, no sentido estrito da LGPD.

As Instituições se certificarão que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o edital e as leis sobre proteção de dados. As Instituições também se certificarão que as pessoas autorizadas ao tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou que estejam sujeitas as adequações das obrigações legais de confidencialidade.

8.3. Em relação aos dados pessoais sensíveis e metadados coletados, as Instituições se compromete à:

a) Usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital;

b) Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis

- consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- c) Não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal das Instituições;
- d) Notificar imediatamente ao CANDIDATO (A) sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.
- 8.4. A Instituição desde já, informa que na execução dos serviços pode vir a compartilhar os dados do CANDIDATO entre as demais entidades pertencentes a Firjan e suas Instituições ou entre a Instituição Estadual e Federal.
- 8.5. O CANDIDATO declara consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital.
- 8.6. As Instituições compromete-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais são implementadas para cada categoria de informações.
- 8.7. Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o titular do DADO PESSOAL, tem direito a obter das Instituições de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:
- a) A confirmação da existência de tratamento;
 - b) O acesso aos seus dados;
 - c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
 - e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo CANDIDATO(A) e/ou seu responsável;
 - f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
 - g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
 - h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação;
 - i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.8. O CANDIDADO(A) declara estar ciente que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste contrato poderão ser utilizados, de forma anonimizada,

para fins estatísticos ou de pesquisas.

8.9. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

8.10. Caso o candidato não autorize o compartilhamento de seus dados sua inscrição será desconsiderada para o processo.

9. DA PROVA

9.1. Do conteúdo:

9.2. Serão aplicadas provas *online* de Língua Portuguesa e Matemática, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir:

9.2.1. - Língua Portuguesa:

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas.
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito:
 - Artigo e substantivo.
 - Pronomes: emprego e colocação.
 - Advérbio e adjetivo.
 - Preposição.
 - Numeral.
 - Preposições.
 - Conjunções.
 - Flexão verbal.
 - Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
 - Concordância nominal e verbal.
 - Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
 - Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
 - Emprego dos sinais de pontuação.
 - Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Ocorrência de crase.

9.2.2. - Matemática:

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.

- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema.

9.3. Das condições para a realização das provas

9.3.1. O(A) candidato(a) para realizar a prova de seleção deverá:

- Ter realizado a inscrição no período definido neste edital, conforme confirmação de inscrição via e-mail.
- Ter acesso computador, celular ou tablet.
- Ter acesso à internet

9.3.2 – O(A) candidato(a) que não acessar à prova no dia e horário estabelecidos, neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

9.3.2.1. Não há tempo de tolerância para a prova.

9.3.3 - A realização do conjunto de provas terá a duração máxima de 1(uma) hora. Ao término desse período, o sistema finalizará a prova. O SENAI/RJ não se responsabiliza por problemas de internet ou conexão na residência do(a) candidato(a), no ato da prova.

9.3.4. O(A) candidato(a) deverá realizar a prova em um único acesso.

9.3.5. Caso o(a) candidato(a) acesse e responda apenas algumas questões implicará no envio e correção da prova na forma em que foi finalizada. Assim, a nota final atribuída ao(a) candidato(a) corresponderá apenas às questões respondidas na prova.

9.3.6. Caso o(a) candidato(a) acesse e feche a prova sem responder nenhuma questão, será atribuída, automaticamente, a nota 0,0 (zero) e o(a) candidato(a) será desclassificado do processo seletivo.

9.3.7. Não haverá, em hipótese alguma, 2ª chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

9.3.8. A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma a opção correta. O(A) candidato(a) deverá marcar, para cada questão, somente uma opção de resposta. Será atribuída nota zero à questão que não conferir com o gabarito.

9.3.9. O(A) candidato(a) receberá por e-mail, no dia que antecede a prova, o link, o login e a senha para acesso, podendo acessar somente no horário definido no edital.

9.4. Da pontuação das provas:

9.4.1. As provas serão corrigidas eletronicamente, conforme o gabarito oficial.

9.4.2. O(A) candidato(a) que obtiver como resultado nota **igual/acima de 60 (sessenta) pontos** será classificado.

9.4.3. O resultado será classificatório a partir do número de vagas ofertadas neste edital.

9.4.4. Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- A maior nota na avaliação considerando a soma das provas de Língua Portuguesa e Matemática.
- O(A) candidato(a) que apresente a maior idade
- Ordem de inscrição no processo seletivo

9.4.5. Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e a realização de provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

9.4.6. Na hipótese de haver alguma questão anulada, a pontuação será revertida para todos os candidatos.

9.4.7. Os (As) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo não terão garantia de serem contratados(a) na condição de aprendiz pela empresa.

10. DO RESULTADO

10.1. O SENAI/RJ - Unidade **ITAGUAÍ** encaminhará para a **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP** o resultado mediante uma lista com os(as) candidato(a)s classificados(as).

10.2. Caberá à NUCLEP encaminhar para o SENAI/RJ a lista dos(as) candidato(a)s selecionados para compor suas cotas.

10.3. A divulgação do resultado da prova, a classificação e a reclassificação, estarão disponíveis no site da NUCLEP (www.nuclep.gov.br), sendo obrigação do candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

10.4. O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidato(a)s inscritos para preenchimento de vagas definidas neste edital.

10.5. Este Edital não prevê banco ou cadastro reserva.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar pelo **site NUCLEP www.nuclep.gov.br**, todas as informações relacionadas ao processo seletivo, bem como estar atento aos e-mails que receber de Firjan SENAI Itaguaí firjansenaitaguaui@firjan.com.br

11.2. Serão convocados para a etapa de Entrega de Documentação e Verificação de Pré-Requisitos os 35 primeiros colocados de cada curso. A convocação para esta etapa não garante a vaga, devendo ser observado o que está disposto nos itens 11.3 e 12.5 deste edital.

11.3. Serão convocados para realização da etapa de exame médico os 23 primeiros

classificados de cada curso. No caso de eliminação de candidatos (as) na etapa de exame médico, serão convocados para etapa de reclassificação, por ordem de classificação, o quantitativo necessário para completar o número total de vagas ofertadas por curso.

11.4. A etapa de exame médico tem caráter eliminatório, onde serão observados pelo Médico do Trabalho da NUCLEP, as patologias pregressas que possam ser agravadas devido à exposição aos riscos inerentes às atividades, como:

- Artropatia;
- Catarata congênita;
- Ceratocone;
- Dermatites atópica e contato;
- Distúrbios Osteomusculares;
- Doenças autoimunes.
- Doenças Psiquiátricas;
- Doenças respiratórias e Pulmonares;
- Hepatopatias;
- Hérnia umbilical e inguinal;
- Neuropatias;
- Perda auditiva acima de 70db (bilateral);
- Psoríase.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os(As) candidato(as) selecionados(as), com base na classificação encaminhada à **NUCLEP**, serão convocados(as) para realização de procedimentos estabelecidos pela empresa contratante, assim como para a apresentação de documentos.

12.2. A formalização dos contratos de aprendizagem será realizada pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações do SENAI/RJ através do ofício EP-141 - Carta de confirmação do(a) Aprendiz e Informações Contratuais.

12.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que será contratado(a) pela empresa deverá entregar os documentos **listados no item 12.4 deste edital** na NUCLEP, localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao dia e horário definido na convocação. **A não entrega de quaisquer documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na eliminação do candidato(a).**

12.4. **Documentos necessários para admissão, na condição de aprendiz, na NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A – NUCLEP.**

Para Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, o (a) candidato(a) deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio.

a.1. Para candidato(as) cursando o ensino médio, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.1.1. Declaração de estar regularmente matriculado, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, **com no máximo 30 dias de emissão;**

a.2. Para candidatos(as) com ensino médio completo, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.2.1. Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, **com no máximo 30 dias de emissão**;

a.2.2. Histórico Escolar.

b) Apresentar original e cópia legível, em folhas separadas, dos seguintes documentos (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS):

b.1. Carteira de Identidade (duas cópias);

b.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);

b.3. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

b.4. Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral - uma cópia (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

b.5. Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (duas cópias);

b.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso **ou impressão da Carteira de Trabalho digital**).

Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS**;

b.7. Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato(a), representante legal devidamente comprovado, cônjuge, **companheiro** ou dos pais, **caso solteiro (duas cópias)**;

b.8. **02 (Duas)** fotos coloridas 3 X 4 de frente, com fundo branco, usando camisa de manga e sem boné/chapéu ou óculos escuro;

b.9. PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);

b.10. Certidão de nascimento dos filhos (uma cópia, **não é necessária a apresentação do documento original**);

b.11. União estável, caso possua (uma cópia);

b.12. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro (uma cópia, **não é necessária a apresentação do documento original**).

12.5. A falta de qualquer documento exigido **no subitem 12.4** implicará na perda do direito à vaga com a eliminação do candidato(a) não sendo realizada a Avaliação Médica como etapa subsequente.

13. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

13.1. Remuneração: Salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente);

13.2. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

13.3. Seguro de Acidentes Pessoais;

13.4. Vale Transporte.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A Unidade SENAI realizará conferência da documentação exigida neste Edital, recebida pelo upload realizado pelo candidato(a) diretamente no *site*, **no ato da inscrição**. Caso a documentação atenda ao preconizado por este edital, será efetivado o processo de matrícula no curso pretendido, respeitando a classificação enviada pela empresa e o número de vagas previsto neste edital.

14.2. Das especificidades da pessoa (candidato(a) com deficiência (PcD))

14.2.1. O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência, será convocado pela Unidade SENAI/RJ para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

14.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

14.3.1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o candidato(a) deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

14.4. O(A) candidato(a) classificado(a) a ser contratado pela a empresa, deverá ter o ato da celebração da matrícula antecedente ao ato do contrato e a data do início e término do contrato, deverá ser coincidente com o início e término do curso.

14.5. Os documentos necessários para a matrícula no SENAI/RJ, são aqueles constantes do item 7.11, acrescidos dos Documentos encaminhados pela empresa para a Unidade SENAI/RJ, por meio digital, a saber:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) - Cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais. (quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho).
- Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS).
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa.

14.6. Os (As) Candidato(as) classificados(as) que não enviarem, por *upload*, toda a documentação, conforme determina o presente Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

14.7. A reclassificação seguirá a ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

15. CRONOGRAMA

Eventos	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	09/11/2021	16h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/11 a 16/11/2021	A partir das 09h	A inscrição será totalmente online, no https://www.firjansenaisesi.com.br/web/app/edu/portalproce/ssoseletivo/?c=3&f=715&ct=77&ps=163#/es/informacoes disponibilizado no site do SENAI/RJ.
REUNIÃO DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL (link será encaminhado para e-mail dos candidatos que tiverem os documentos validados)	17/11/2021	10h	On-line (Google Meet)/SENAI/RJ
PROVAS ON-LINE (link será encaminhado para e-mail dos candidatos inscritos)	18/11/2021	10 às 11h	On-line (SENAI)
Divulgação de Resultado	19/11/2021	09h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
Entrega de Documentação e Verificação de Pré-Requisitos	23/11/2021 a 02/12/2021	09h às 14h	NUCLEP
Convocação e realização dos Exames Médicos	23/11/2021 a 17/12/2021	09 às 16h	
Processo de Reclassificação	16/12/2021 a 14/01/2022	09 às 16h	
Publicação do resultado final no DOU dos classificados e convocados para a contratação	19/01/2022	09 às 16h	
Matrícula do SENAI	24/01 a 28/01/2022	09 às 16h	SENAI/RJ
Período do Curso	07/02/2022 a 04/11/2023	08h às 12h	SENAI/RJ / NUCLEP
Admissão (Contratação dos Classificados) e início do curso	07/02/2022	08h às 12h	NUCLEP

Endereço SENAI-Itaguaí: Rod. Rio Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga, Itaguaí – RJ

Endereço NUCLEP: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ

Este cronograma poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade de Empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

16.2. O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos(as) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pelo SENAI/RJ.

16.3. O SENAI/RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

16.4. Os (As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02(dois) anos, devendo os mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

16.5. Em caso de fortuito, ou de força maior em função do agravamento da pandemia, O SENAI/RJ reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar aulas mediadas por tecnologias.

16.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela NUCLEP, juntamente com o setor de Educação Profissional do SENAI/RJ.

NUCLEP, 09 de novembro de 2021.

Waldenir José C. de Oliveira
Gerente de Treinamento

Márcio Froufe
Gerente-Geral de Treinamento